



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 019/2020

Processo Administrativo n.º 0749/2020

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais e fornecimento de materiais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARIA JOSE ANTUNES VIEIRA 19817348806 - ME** inscrita no CNPJ sob n.º. 19.593.236/0001-07 com sede a Avenida Miguel Petreire, n.º 329, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **MARIA JOSE ANTUNES VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 29.654.418-25, inscrita no CPF sob n.º 198.173.488-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar a troca de 12 (doze) Janelas e 03 (três) Portas do prédio do Centro de Controle de Zoonoses. Conforme memorial descritivo constante nas fls.02 e 03 do processo 0749/2020:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
11	JANELA 04 FOLHAS INCOLOR BATE E FECHA
01	JANELA FUME 04 FOLHAS BATE E FECHA
02	PORTA DE CORRER/ POR DENTRO FUME
01	PORTA DE CORRER/ POR DENTRO INCOLOR

- Sendo o fornecimento dos materiais necessários de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços e materiais ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretária de Saúde e Bem Estar, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária no órgão 02.05.00, Funcional programática n.º 10.304.0014.2171, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

Maria Jose Antunes Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

Maria Jose Antunes Vieira
MARIA JOSE ANTUNES VIEIRA 19817348806 - ME
MARIA JOSE ANTUNES VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas: